

LEI N.º 1297/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1265 – REPROGRAMAÇÃO - RECURSOS COVID-19 ESTADUAL - EMENDA CONSTITUCIONAL (EC) 132.2023 - FMS

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1265.1265	3.1.90.13.00	312.002	35.621,20
10.301.0212.1265.1265	3.1.91.13.00	312.002	34.000,00
TOTAL GERAL.....			69.621,20

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 69.621,20** (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos), conforme **RES SES 480, 2.023, 2.128 e 2.187/2020**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor **R\$ 69.621,20** (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Art 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 14 de maio de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= *Prefeito Municipal* =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br

Anexo I – RES SES 480, 2.023, 2.128 e 2.187/2020

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2023

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, **conforme RES SES 480, 2.023, 2.128 e 2.187/2020.**

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2023					
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	SALDO
Res SES 480.2020	BRADESCO	587	15.025-8	30.634,00	30.634,00
Res SES 2.023, 2.128 e 2.187/2020	BRADESCO	587	250.548-7	38.987,20	38.987,20
TOTAL GERAL - R\$				69.621,20	69.621,20

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=